

Lei nº 68.
de 11 de Dezembro de 1966.

M. H. P.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para reembolso de valores de passas para alunos de escolas secundárias do município.

Hileno Lopes Reis Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar subvenções sociais, no sentido de proceder o reembolso de valores de passas de alunos que se inscrevem nas escolas secundárias de outras cidades, cujas residências são compreendidas neste município e, esibem documentos comprobatórios de relativa pobreza, devidamente expedidos pela Delegacia de Educação.

Artigo 2º. Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial.

do valor de Cr\$300000 (trezentos mil cruzeiros)

Artigo 3º. A fim de se ocorrer às despesas provenientes da aprovação desta lei, fica cancelada parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

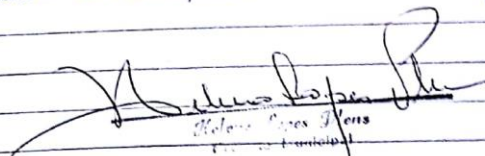
- § único - 9. Habitação e Serviços Urbanos
- 3.0.0.0.9.5. Despesas Correntes
- 3.1.0.0.9.5. Despesas de Custeio
- 3.1.1.1.9.5. Pessoal Civil

Vencimentos de mensalista..... Cr\$300000.

Artigo 4º. A presente lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Dezembro de 1966.


Nelson Lopes de Souza
Prefeitura Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Dezembro de 1966.


EDISON AQUINO
Secretário